TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 653 DE 22 DE ABRIL DE 1.975.

Restaura o ítem III do art. 52, do Decreto Municipal nº 499, de 04 de agosto de 1.972 e acrescenta mais um ítem ao art. 53 do mesmo Decreto, com a redação que lhes é dada; revoga os ítens III, XIII, XIV e XV do art. 55 do mesmo Decreto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, ítem I, combinado com o art. 22, ítem II, da Lei Municipal nº 27 de 04 de julho de 1.972,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica restaurado o ítem III do art. 52 do Decreto Municipal nº 499, de 04 de agosto de 1.974, com a seguinte redação:

" Ítem III - os projetos concernentes a edificações particulares, quando se constituirem em processos com tramitação nesta Prefeitura, serão apreciados, examinados, deferidos ou indeferidos, conforme se ajustarem ou não às normas do Código de Obras do Município, pelo Departamento de Obras, competindo-lhe, ainda, a expedição do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO e o HABITE-SE".

Art. 2º - O art. 53 do Decreto de que trata o caput do art. 1º desta ordenação, fica acrescido do ìtem XXVI, com a seguinte redação:

" ìtem XXVI - providenciar o exame técnico dos projetos de construção particular, aprovando-os ou não, e providenciar a expedição do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO e o respectivo HABITE-SE, quando for o caso ".

Art. 3º - Ficam revogados os ìtens III, XIII, XIV e XV do art. 55 do Decreto nº 499, de 04 de agosto de 1.972, que

aprova o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 4º - A competência de examinar "in loco" a àrea a que se referir o projeto de construção, antes de ser remetido ao Departamento de Obras, é do Departamento de Fiscalização Urbana, que instruirá o processo sob esse aspecto, informando do início ou nao da obra.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Dr. ODACIR SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Engº. JOÃO OTÁVIO BARBOSA PINTO
Diretor do Dpto. de Obras

ANTONIO MÁRIO DE CASTRO GRAÇA
Diretor do Depto. de Fiscalização Urbana

Arq. ANTONIO CARLOS CABRAL CARPINTERO
Diretor do Depto. de Planejamento